



PORTARIA CAU/SP Nº 142, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos previsto na Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, que instaurou a Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017 e constituiu a Comissão Processante.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, que instituiu a Comissão Processante, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017 e nomeou os seus membros;

Considerando que o prazo para apuração das responsabilidades previsto na Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, consta de 07/08/2017;

Considerando a solicitação da Comissão Processante, datada de 28/06/2017 para prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos em razão da necessidade de produção de mais elementos imprescindíveis à instrução do processo e comprovação dos fatos alegados;

Considerando a autorização emanada pelo Sr. Presidente constante às mesmas fls. da solicitação supramencionada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante instituída pela Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por empregado do CAU/SP, constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, a contar da data de finalização do primeiro período concedido.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
PRESIDENTE DO CAU/SP